



Lei n.º 581/00

**“DISPÕE SOBRE ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Corrente Exercício Financeiro na importância de R\$ 69.472,70 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, destinado para a aquisição de Unidade Móvel de Saúde Médico-Odontológica através do CONVÊNIO Nº 173/2000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação nos termos da Lei Federal 4.320/64:
013.75.428 2.049 – **AQ. UNID. MÓVEL DE SAÚDE MÉDICO-ODONTOLÓGICA**
4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 69.472,70

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União através do CONVENIO N.º 173/2000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE no valor de R\$ 63.157,00 (Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais);

II – Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento:
13.75.428 2.038 – **MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
3132.00 – Outros Serviços e EncargosR\$ 2.315,70

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO LAURITA FERNANDES
LOPES- Espigão do Oeste - RO, 15 de Agosto de 2000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal